



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rio Grande

## CONTRATO N.º 196/2023

**TERMO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 196/2023,  
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS RIO GRANDE E  
A EMPRESA M&C BRANDÃO LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – **Campus Rio Grande**, com sede na rua Engenheiro Alfredo Huch, n.º 475, na cidade do Rio Grande/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.637.926/0005-70, neste ato representado pelo seu Diretor-geral, Alexandre Jesus da Silva Machado, nomeado pela Portaria nº n.º 158, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional n.º 0408969, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M&C Brandão LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.786.130/0001-60, sediada na Quadra CL n.º 408, Bloco D, Loja 02, Santa Maria, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Mairis Chaves da Silva, portadora da Carteira de Identidade n.º 3678644, expedida pela(o) SESP/DF, e CPF nº 052.069.273-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.004664/2023-36, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do RDC nº 12/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato está descrito no quadro abaixo, e deverá ser executado nas condições estabelecidas no Projeto Básico do item respectivo e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% de desconto	VALOR FINAL
02	Conclusão do Laboratório CITec - Campus Rio Grande	R\$ 387.441,57	0,001	R\$ 387.441,18

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rio Grande

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 29/01/2024 e encerramento em 24/10/2024.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias e será iniciado 29/01/2024, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 387.441,18 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rio Grande

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419/158262  
Fonte: 1000000000  
Programa de Trabalho: 227496  
Elemento de Despesa: 449051  
PI: H20RGP42JX1

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rio Grande

10.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rio Grande

rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rio Grande

que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Rio Grande/RS - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Grande, 18 de janeiro de 2024.


Documento assinado digitalmente  
 ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO  
Data: 18/01/2024 12:07:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
 MAIRIS CHAVES DA SILVA  
Data: 19/01/2024 09:33:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal da CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1-  JOYCE ALVES PORTO  
Data: 19/01/2024 11:35:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2-  WALTER FERNANDO SOUZA FERREIRA  
Data: 19/01/2024 13:12:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 7/2024 - UASG 158155

Número do Contrato: 119/2021.  
Nº Processo: 23035.002128/2021-49.  
Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN. Contratado: 00.948.060/0001-30 - INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA. Objeto: Reajustar valores, em estrita obediência a cláusula sexta do contrato nº 119/2021-proad/ifrn e ao item 17 do termo de referência do pregão nº 02/2019 - uasg 153103.. Vigência: 11/11/2021 a 11/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 159.883,14. Data de Assinatura: 18/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/01/2024).

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 8/2024 - UASG 158155

Número do Contrato: 163/2022.  
Nº Processo: 23035.001692/2022-25.  
Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN. Contratado: 87.883.807/0001-06 - MBM SEGURADORA SA. Objeto: Reajustar valores, em estrita obediência à cláusula sexta do contrato nº 163/2022-proad/ifrn e ao item 18 do termo de referência do pregão 02/2021 - uasg 158512.. Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.256,00. Data de Assinatura: 18/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/01/2024).

## CAMPUS JOÃO CÂMARA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024 - UASG 158373

Nº Processo: 23134.002473/2023-26.  
Regime Diferenciado de Contratações Nº 1/2023. Contratante: INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMARA.  
Contratado: 15.195.707/0001-78 - ACC CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma do piso da quadra, banheiros do ginásio e dos laboratórios do ct eólico, com a construção de uma garagem para os veículos oficiais e o núcleo de artes e música do campus joão câmara deste ifrn..  
Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Parágrafo: 3. Vigência: 26/01/2024 a 26/01/2025. Valor Total: R\$ 1.356.107,30. Data de Assinatura: 26/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/01/2024).

## CAMPUS NATAL-ZONA NORTE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - UASG 158368

Nº Processo: 23058001233202364. Objeto: Aquisição Eventual de Materiais Eletroeletrônicos para IFRN.. Total de Itens Licitados: 111. Edital: 30/01/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Brusque, 2926 - Conj.santa Catarina - Bairro Protegi, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/158368-5-00007-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 30/01/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 09/02/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: As empresas interessadas que desejarem retirar o edital deverão acessar os seguintes sites: [www.ifrn.edu.br](http://www.ifrn.edu.br) e [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) Havendo divergência entre as informações contidas no sistema e as presentes no Termo de Referência prevalecerá as informações constantes no TR..

TATIANA MILLIONS RIVASPLATA  
Servidora da Dilic

(SIASGnet - 27/01/2024) 158368-26435-2024NE800001

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CAMPUS IBIRUBÁ**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158675

Número de contrato: 08/2023. Nº Processo: 23366.000032/2023-66. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS IBIRUBÁ. Contratado: ARSENAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - CNPJ: 10.533.299/0001-01. Objeto: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais doze (12) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 08/2023 conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 13/02/2024 e término em 13/02/2025. Valor Mensal: R\$ 45.961,85 Valor Total: R\$ 551.542,20 - Fonte: 1000000000 - 2024NE000001. Data de Assinatura: 09/01/2024.

## CAMPUS BENTO GONÇALVES

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**ASSESSORIA DE GESTÃO DE PROJETOS E PARCERIAS**

## RETIFICAÇÃO

No Extrato de Acordo de Parceria publicado no DOU em 06/11/2023, Edição nº 210, Seção 3, Pág. 36, onde se lê: "TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO", leia-se: "TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 185/2023". Nº PROCESSO IFRS: 23360.000806/2023-17.

## EXTRATO DE ACORDO

Espécie: ACORDO DE PARCERIA PARA PD&I  
CONVENIENTES: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS Campus Bento Gonçalves e Sirros IoT Serviços e Consultoria em Tecnologia Ltda. OBJETO: Cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver o projeto TechTrap. VIGÊNCIA: 19/01/2024 a 19/01/2025. DATA E ASSINATURA: 19/01/2024, Rômulo Cesar Pehls, Sócio-Administrador da Sirros IoT; Rodrigo Otávio Câmara Monteiro, Diretor-Geral do IFRS Campus Bento Gonçalves. Nº PROCESSO IFRS: 23360.001265/2023-36

## CAMPUS CANOAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de Professor Substituto nº 02/2023. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Canoas. CONTRATADO: Maiara Mentges. OBJETIVO: Prorrogação do prazo contratual, de acordo com a cláusula quinta do contrato original. VIGÊNCIA: de 10/02/2023 a 01/08/2024. Data e Assinatura: 22/01/2024. JAIR BRUSCHI JUNIOR - Diretor Geral Substituto

## CAMPUS CAXIAS DO SUL

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 158328

Número do Contrato: 78/2019.  
Nº Processo: 23365.000159/2019-17.  
Contratante: INST.FED.DO RS/CAMPUS CAXIAS DO SUL. Contratado: 00.404.043/0001-32 - REALTUR VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Revisão do contrato, reequilíbrio econômico financeiro, a partir da data de 01 de agosto de 2022. Vigência: 16/10/2019 a 16/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 144.052,80. Data de Assinatura: 21/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 21/12/2023).

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2024 - UASG 158328

Número do Contrato: 78/2019.  
Nº Processo: 23365.000159/2019-17.  
Contratante: INST.FED.DO RS/CAMPUS CAXIAS DO SUL. Contratado: 00.404.043/0001-32 - REALTUR VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Reajuste do contrato, com base na variação do ipca no período de 10/2021 à 09/2022, a partir da data de 16 de outubro de 2022. Vigência: 16/10/2019 a 16/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 154.399,40. Data de Assinatura: 16/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 16/01/2024).

## CAMPUS OSÓRIO

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Prestação de Serviços Didáticos-Pedagógicos nº 01/2024. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Osório. CONTRATADO: André Fernandes de Caldas. OBJETO: Prestação de Serviços Didáticos-Pedagógicos na área de Geografia. VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 31/07/2024 VALOR: A contratante pagará ao Contratado a remuneração mensal correspondente ao padrão inicial da Classe DI, Nível 1, mais o valor equivalente a Retribuição por Titulação - RT, se houver, num regime de 40 horas semanais. DATA DA ASSINATURA: 20/01/2024

Contrato de Prestação de Serviços Didáticos-Pedagógicos nº 02/2024. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Osório. CONTRATADA: Franciele Fey. OBJETO: Prestação de Serviços Didáticos-Pedagógicos na área de Matemática. VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 31/07/2024 VALOR: A contratante pagará ao Contratado a remuneração mensal correspondente ao padrão inicial da Classe DI, Nível 1, mais o valor equivalente a Retribuição por Titulação - RT, se houver, num regime de 40 horas semanais. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024

Contrato de Prestação de Serviços Didáticos-Pedagógicos nº 03/2024. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Osório. CONTRATADA: Juliana Lemos da Cunha. OBJETO: Prestação de Serviços Didáticos-Pedagógicos na área de Letras Português/Inglês. VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 15/08/2024 VALOR: A contratante pagará ao Contratado a remuneração mensal correspondente ao padrão inicial da Classe DI, Nível 1, mais o valor equivalente a Retribuição por Titulação - RT, se houver, num regime de 40 horas semanais. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024

Contrato de Prestação de Serviços Didáticos-Pedagógicos nº 05/2024. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Osório. CONTRATADA: Ivi Valentini Lara. OBJETO: Prestação de Serviços Didáticos-Pedagógicos na área de Física. VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 10/07/2024 VALOR: A contratante pagará ao Contratado a remuneração mensal correspondente ao padrão inicial da Classe DI, Nível 1, mais o valor equivalente a Retribuição por Titulação - RT, se houver, num regime de 40 horas semanais. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158327

Número do Contrato: 21/2023.  
Nº Processo: 23367.000100/2023-87.  
Pregão. Nº 55/2022. Contratante: INST.FED.DO RS/CAMPUS OSORIO. Contratado: 29.639.536/0001-33 - B SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Objeto: Termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº. 21/2023, conforme previsto na cláusula segunda - da vigência e nos termos do inc. II, do art. 57 da lei 8.666/93, com início na data de 01/04/2024 e término em 01/04/2025.. Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 56.105,76. Data de Assinatura: 29/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/01/2024).

## CAMPUS RIO GRANDE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023 - UASG 158262

Nº Processo: 23370.000598/2023-29.  
Regime Diferenciado de Contratações Nº 12/2023. Contratante: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO RS.  
Contratado: 24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA. Objeto: Conclusão do laboratório CITEC - Campus Rio Grande.  
Fundamento Legal: Lei nº 12.462/2011 - Artigo: 1 - Parágrafo: 3. Vigência: 29/01/2024 a 24/10/2024. Valor Total: R\$ 387.441,18. Data de Assinatura: 18/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/01/2024).

## CAMPUS ALVORADA

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 158745

Número do Contrato: 35/2023.  
Nº Processo: 23739.000266/2023-28.  
Contratante: INST.FED.DO RS/CAMPUS ALVORADA. Contratado: 29.262.052/0004-60 - FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS. Objeto: Prorrogação do contrato por mais 4 meses. Vigência: 17/08/2023 a 17/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 173.441,52. Data de Assinatura: 04/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/08/2023).

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMPUS NILÓPOLIS**

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2023 - UASG 158483

Número do Contrato: 2/2022.  
Nº Processo: 23272.000450/2022-33.  
Contratante: CAMPUS NILÓPOLIS. Contratado: 11.443.226/0001-83 - IVAN MARCOS ALBARELLO. Objeto: Acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento.. Vigência: 21/07/2022 a 21/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 468.750,00. Data de Assinatura: 21/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 21/07/2023).

